



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024

ASSUNTO:

Dispõe sobre a disponibilização de Soro Antioxi
e Demais Imunobiológicos em Todas as Unidades
Municipais de Saúde no Âmbito do Município de
Araruama.

AUTOR: Vereador Waldemar de Oliveira Belchior

Projeto de Lei N°: 22 de 03 de Abril de 2024

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>14/05/2024</u>	Em <u>16/05/2024</u>	
<u>PRESIDENTE</u>	<u>PRESIDENTE</u>	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 04/04/2024

PROJETO DE LEI Nº 22

DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 4154
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 03/04/2024
Ass.: [assinatura]

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SORO ANTIOFÍDICO E DEMAIS IMUNOBIOLOGICOS EM TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder a disponibilizar o soro antiofídico e demais imunobiológicos necessários ao socorro das vítimas de mordeduras de animais peçonhentos em todas as unidades de saúde públicas municipais.

Art. 2º Compreende-se por "demais imunobiológicos" os soros antibotrópico, antielapídico, antiaracnídeo e antiescorpiônico utilizados no tratamento decorrente de envenenamento por picada de cobra jararaca, cobra coral, aranhas e escorpiões, respectivamente.

Art. 3º Fica obrigatória a veiculação de informação, pela rede hospitalar municipal, de que ela disponibiliza os soros antiofídicos e demais imunobiológicos, por meio de cartazes impressos e demais formas de difusão de informação virtual e física.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em 14/05/24

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 09/05/24
Presidente

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Em 16/05/24



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei, tem como objetivo resguardar o pronto atendimento em socorro às vítimas de acidentes envolvendo animais peçonhentos, principalmente cobras, aranhas e escorpiões. Não raros são os casos de ataques por esses animais.

Por se tratar de um município com grandes reservas florestais, a possibilidade de picadas por animais peçonhentos torna-se mais comum, neste caso o quanto antes a vítima for medicada diminui assim as chances de agravamento e possíveis óbitos.

Os acidentes por animais peçonhentos, especialmente os acidentes ofídicos, foram incluídos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na lista das doenças tropicais negligenciadas. Esses acidentes, acometem, na maioria das vezes, populações que vivem em áreas rurais.

Esse projeto é de grande relevância para o nosso município.

Sala das Sessões, 03 de abril de 2024.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2514**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/05/2024 12:32:38**

Despacho: **Projeto de LEI 22 DE 03/04/2024, COM PARECER FAVORÁVEL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de maio de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1114/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj. lei n 22 disponibilização dp soro antiofídico e demais
imunobiológicos em todas as uidades municipais de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA



COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **2400**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **08/04/2024 10:50:51**

Despacho: **Encaminho a esta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 22 de 03 de abril de 2024, a fim de manifestar-se sobre a referida propositura.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de abril de 2024

[Handwritten signature]

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1114/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj. lei n 22 disponibilização dp soro antiofídico e demais imunobiológicos em todas as uidades municipais de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___/___/___

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

PROCESSO N.º 1114/2024
FI. 01
Assinatura / Carimbo

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote N.º: **2495**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **08/04/2024 14:42:48**

Despacho: **Parecer jurídico 71 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de abril de 2024


Jonatas Viana C. Jr.
DEPT. JURÍDICO
M.º 01.311.03/0028
CAB/RJ 148.250

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N.º - 1114/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

proj. lei n 22 disponibilização dp soro antiofidico e demais
imunobiologicos em todas as uidades municipais de araruama

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/071/2024

PL n° 22/2024

FI. 06

Assinatura / C. M. B. C.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. “DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SORO ANTIOFÍDICO E DEMAIS IMNOBIOLÓGICOS EM TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) n° 022/2024 cuja ementa diz: “**Dispõe sobre a disponibilização do soro antiofídico e demais imunobiológicos em todas as unidades municipais de saúde no âmbito do Município de Araruama dá outras providências.** É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PROCESSO Nº 022/2024
FI. 7
Parecer: 22/2024

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, verbis:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 022/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 08 de abril de 2024.



Janatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028

2023 - 2024



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E
CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 1500
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 07/05/2024
Ass.: [assinatura]

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 22 DE 03 DE ABRIL DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DO SORO ANTIOFIDICO E DEMAIS IMUNOBIOLOGICOS EM TODAS AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA;

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões ser o referido Projeto pertinente, visto que a proposição pretende resguardar o pronto atendimento em socorro às vítimas de acidentes envolvendo animais peçonhentos, principalmente cobras, aranhas e escorpiões.

Segundo dados do Instituto Butantan, os casos envolvendo ataques de animais peçonhentos aumentam em até 80% em épocas como o verão, de forte calor e muita chuva.

Dessa forma, o Legislativo deve agir no sentido de minimizar os riscos sofridos pela população e tornar mais acessível o remédio necessário para manutenção da vida das pessoas que sofreram a picada.

Somos sabedores que a soroterapia adequada é de difícil acesso nos municípios, torna-se imprescindível a estruturação por parte do município para garantir o direito à saúde.

Quanto ao mérito da matéria, entenderam as comissões que a propositura é meritória e deve prosperar. Assim sendo, não havendo óbices, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do citado Projeto de Lei, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1500

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 07/05/2024

Ass.: 8

José Magno Martins

Walmir de Oliveira Belchior

Arídio Martins Vieira Filho

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA

Thiago Moura Salim

Thiago Silva Pinheiro

Maria da Penha Bernardes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 22 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
DISPONIBILIZAÇÃO DO SORO
ANTIOFÍDICO E DEMAIS
IMUNOBIOLOGICOS EM TODAS AS
UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 22, de autoria do Vereador
Walmir de Oliveira Belchior).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o soro antiofídico e demais imunobiológicos necessários ao socorro das vítimas de mordeduras de animais peçonhentos em todas as unidades de saúde públicas municipais.

Art. 2º. Compreende-se por “demais imunológicos” os soros antitetrápico, antielapídico, antiaracnídeo e antiescorpiônico utilizados no tratamento decorrente de envenenamento por picada de cobra jararaca, cobra coral, aranhas e escorpiões, respectivamente.

Art. 3º. Fica obrigatória a veiculação de informação, pela rede hospitalar municipal, de que ela disponibiliza os soros antiofídicos e demais imunobiológicos, por meio de cartazes impressos e demais formas de difusão de informação virtual e física.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 16 de maio de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente